



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002449/2022-05

PARECER CEE/PI Nº 228/2022

Opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, da ESCOLA IRMÃ MARIA CATARINA LEVRINI, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular.

PROCESSO CEE/PI nº 256/2021

INTERESSADO: Escola Irmã Maria Catarina Levrini

E-MAIL: eimcl@anbeas.org.br

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento para o Ensino Fundamental Completo Regular.

RELATORA: Consª Ana Rejane da Costa Barros

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 256/2021, no qual a senhora Karla Cecília Macias Bailón, representante da Escola Irmã Maria Catarina Levrini, situada na Rua Irmã Angélica Arnaut, nº 4790, Bairro Memorare, CEP. 64.009-470, em Teresina (PI), solicita a este Conselho a renovação de autorização do Curso Ensino Fundamental Completo Regular.

A escola tem como mantenedora a Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social - ANBEAS, com CNPJ nº 06.845.408/0008-17, renovada a autorização com a Resolução CEE/PI nº 077/2017, com validade até 31 de dezembro de 2021.

II – RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar, dentre esta: requerimento, justificativa, organograma, regimento escolar, proposta pedagógica, calendário escolar, matriz curricular, horário de início e término das aulas, plano de ação, vários projetos, proposta de formação continuada dos professores explicitando, inclusive, estratégias para o atendimento a estudantes com deficiência.

A escola além dos documentos, apresentou modelos de diário de classe, certificado, CNPJ, previsão orçamentária, alvará de funcionamento, licença sanitária, licença ambiental, atestado do corpo de bombeiros, relação dos bens móveis, planta, registros fotográficos e contrato de locação.

No tocante à estrutura física, o laudo de vistoria técnica é assinado pelo Engenheiro Civil Mauro Carvalho Lopes, CREA-PI nº 1903584590, no qual o mesmo afirma que a Escola apresenta condições técnicas favoráveis ao seu funcionamento, inclusive com acessibilidade.

A escola apresentou relação de ambientes e mobiliários, materiais disponíveis no laboratório, relatório demonstrando um vasto acervo bibliográfico e relatório específico sobre as atividades de educação física.

A Proposta Pedagógica da escola está bem fundamentada com os princípios filosóficos da mantenedora e de acordo com as diretrizes nacionais da educação básica. Os Planos de curso explicitam por área do conhecimento e componente curricular, a unidade temática, o objeto do conhecimento, as habilidades e conteúdo a serem trabalhados. O corpo docente e técnico é qualificado, com formação compatível às respectivas áreas de atuação.

Após análise da documentação que compõe o processo e o relatório das técnicas da SEDUC responsáveis pela inspeção, constata-se que a Escola Irmã Maria Catarina Levrini dispõe das condições para renovação de autorização de funcionamento do curso que propõe.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto conclui e vota a relatora recomendando, para deliberação do Plenário:

1. Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, da ESCOLA IRMÃ MARIA CATARINA LEVRINI, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular;
2. Recomendar que a ESCOLA IRMÃ MARIA CATARINA LEVRINI mantenha os alvarás de funcionamento atualizados;
3. Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 02 de dezembro de 2022. VIRTUAL.

Consª Ana Rejane da Costa Barros – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 26/12/2022, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 27/12/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6269126** e o código CRC **F8892AFF**.

Processo SEI: 00011.002449/2022-05

Documento SEI: 6269126